



Número: **0063332-70.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME (EXEQUENTE)	ADMA FLORENCIO DA SILVA (ADVOGADO)
SYLVIA FERNANDA GADELHA DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	GUILHERME CABRAL TENORIO (ADVOGADO)
AMY ELIZABETH SOARES DE OLIVEIRA LAFAYETTE (EXECUTADO)	GUILHERME CABRAL TENORIO (ADVOGADO)
REGINA MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA (EXECUTADO)	GUILHERME CABRAL TENORIO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28898 961	09/03/2020 12:02	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial

GOMES & MARQUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXM^a. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL
DA COMARCA DA CAPITAL.

0063332-70.2014.815.2001



DISTRIBUICAO FORUM CIVEL 13-04/2014 17:53 009453 1

IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.428.250/0001-76, com sede à Av. Cabo Branco, 1780, João Pessoa, PB, representado neste ato pelo Sr. Saint-Clair Fernandes de Avelar, vem, com o devido e habitual acatamento, perante Vossa Excelência, através dos seus procuradores e advogados legalmente constituídos, com escritório profissional à Rua Rodrigues de Aquino, 85, Centro, nesta Capital, onde recebem intimações e notificações de praxe, ajuizar a presente

AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

com fundamento no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, e nos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O Promovente trata-se de estabelecimento comercial que presta serviços de bar e restaurante, desde o ano de 2005, conforme contrato de constituição de sociedade em nome

1

CP
pe-1
Rua Rodrigues de Aquino, 85 - Centro
João Pessoa - Paraíba | CEP: 58.013-030
+55 83 3311.4999 | +55 83 9986.3728
gomesemarques.com.br



02

Desde então, vem mantendo a posse, de forma mansa, pacífica, contínua, sem oposição e com *animus domini*, do imóvel localizado à Av. Cabo Branco, nº 1780, Cabo Branco, nesta Capital, com área territorial de 1.320,00m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), tendo, ao longo dos anos, realizado benfeitorias, obras e serviços de caráter produtivo.

Ressalte-se, Excelência, que antes de o Promovente se instalar, funcionou no referido local outro estabelecimento comercial, denominado Restaurante Tábua do Marinheiro Ltda., conforme contrato de constituição de sociedade em anexo, datado de 23 de fevereiro de 1999.

Nesse sentido, comprovada está a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com a consciência de senhor da coisa, *animus domini*, prolongada ao longo dos anos, restando tão somente obter judicialmente o seu domínio, com conseqüente mandado para abertura de matrícula no ofício imobiliário competente.

Ocorre, Excelência, que o aludido imóvel não está registrado nos cartórios de registro imobiliário de João Pessoa, conforme fazem prova as certidões expedidas pelo Cartório Carlos Ulysses e pelo Cartório Eunápio Torres, datadas, respectivamente, de 22 de setembro e de 23 de setembro do corrente ano, ambas em anexo.

Quer-se comprovar com isso que o imóvel não possui oficial e cartorariamente proprietário, tendo, repita-se, o Autor preenchido todos os requisitos legais para usucapir o bem.



OK

2. DO DIREITO

A usucapião é forma de aquisição de propriedade, conforme disciplina o Código Civil.

A doutrina mais tradicional nos ensina:

"A usucapião supõe, em vez de sucessão de direito, seqüência, posterioridade de um direito a outro, de jeito que entra na classe dos modos originários de adquirir. Adquire-se, porém, não se adquire de alguém. O novo direito já começou a formar-se antes que o velho se extinguisse. Chega o momento em que esse não mais pode subsistir, suplantado por aquele." (PONTES DE MIRANDA - Comentários ao Código de Processo Civil, tomo XIII, pág. 349).

"Usucapião é o modo de adquirir a propriedade pela posse, continuada durante um certo lapso de tempo, com os requisitos estabelecidos na lei." (CARVALHO SANTOS - Código Civil Interpretado, vol. 7, pág. 426).

"Usucapião é a aquisição do domínio pela posse prolongada." (CLOVIS BEVILAQUA - Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, Edição Histórica, pág. 1.031).

O Código Civil estabelece em seu art. 1.238 e parágrafo único, a forma de aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, *in verbis*:



OSV

Art. 1.238. Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. (grifo nosso)

Ressalte-se, Excelência, o disposto no artigo 1.243 do Código Civil:

Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. (grifo nosso)

Foi justamente o que ocorreu no caso em apreço. Desde o ano de 1999, conforme acima esclarecido, funciona no referido imóvel estabelecimento comercial destinado à prestação de serviços de bar e restaurante. Inicialmente, o Restaurante Tábua do Marinheiro, e, posteriormente, o Felini Restaurante, nome fantasia do ora Promovente.

O Código de Processo Civil estabelece:

Art. 941. Compete a ação de usucapião ao possuidor para que se lhe declare, nos termos da lei, o domínio do imóvel ou a servidão predial.


Rua Rodrigues de Aquino, 88 - Centro
Folho 1 Dessesta, Paraíba | CEP 58.013-050
+55 83 3441-9999 | +55 83 9986-3728
gommendesilva.com.br



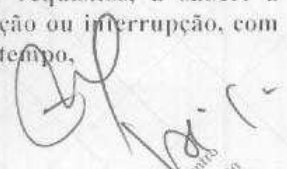
06

Portanto, há mais de quinze anos, exerce a posse mansa, pacífica, sem oposição, com o *animus domini*, devendo ser declarado o domínio do imóvel ao Promovente.

A propósito, a jurisprudência:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE USUCAPIÃO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE REJEITADA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - ANIMUS DOMINI E LAPSO TEMPORAL - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO. Nos termos do art. 1.238 do CC/02 (art. 550 do CC/1916), para a caracterização do usucapião extraordinário, além do pressuposto temporal de 15 anos, faz-se imprescindível que o requerente demonstre sua posse pacífica, pública, ininterrupta, contínua e com animus domini sobre o imóvel. (Apelação Cível nº 075.2006.000040-5/001, 3ª Câmara Cível do TJPB, Rel. Genésio Gomes Pereira Filho, unânime, DJe 05.07.2012).

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 1.238, PARÁGRAFO ÚNICO DO CC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Para se adquirir a propriedade imóvel por meio de usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil/02, torna-se imprescindível à observância de determinados requisitos, a saber: a posse por quinze anos sem oposição ou interrupção, com a intenção de dono, o decurso do tempo,


Rua Rodrigues de Aquino, 85 | Centro
João Pessoa | Paraíba | CEP 58.133-000
+55 83 3241-9999 | +55 83 9986-3728
gomesmarques.com.br



independentemente de título e de boa-fé, prazo este reduzido para 10 (dez) anos, se o possuidor houver estabelecido no imóvel sua moradia ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo, conforme parágrafo único do referido artigo. 2. Colhe-se dos autos que o autor exerce a posse, com animus domini, do referido imóvel, há 11 (onze) anos, ao tempo do ajuizamento da demanda, o qual utiliza o imóvel para o desenvolvimento das atividades exercidas pela empresa, perfazendo o lapso temporal superior a 10 anos exigido para a aquisição do imóvel, sem qualquer tipo de contestação ou oposição de terceiros. 3. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada. (Apelação nº 5634-80.2004.8.06.0167/1, 6ª Câmara Cível do TJCE, Rel. Juiz Peixoto do Amaral, unânime, DJ 19.10.2012).

3. CONFINANTES

O Código de Processo Civil estabelece em seu art. 942:

“Art. 942. O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido e juntando planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confinantes e, por edital, dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do art. 232”.

Desse modo, em atenção ao citado dispositivo legal, indica os nomes dos confinantes:



1) Fundos: prédio sob o nº 62 da Rua Buarque, antiga Rua Gal. José Pessoa, bairro Cabo Branco, nesta Cidade, de propriedade de José Cunha Dantas, brasileiro, casado com Luana Grisi Dantas, portador do CPF nº 008.497.074-04;

2) Lado direito: casa n 1760, situada à Avenida Cabo Branco, bairro Cabo Branco, nesta Cidade, de propriedade de Humberto Soares de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.736.354-68.

Ressalte-se, Excelência, que não há como requerer a citação "daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo", pois, conforme acima explicitado, o referido bem não se encontra registrado no cartório de registro de imóveis.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- 1) a citação dos confinantes anteriormente indicados nos endereços especificados;
- 2) a intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, na forma do art. 943 do Código de Processo Civil;
- 3) a intimação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no feito, conforme disposto no art.944 do Código de Processo Civil;



09

4) a procedência do pedido, a fim de que seja outorgado o domínio em relação ao imóvel supramencionado por sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis competente;


Protesta provar por todos os meios admitidos em direito, notadamente depoimento das partes, juntada de novos documentos, testemunhas e o que mais se fizer necessário para a formação do conjunto probatório, o que, desde já, tudo se requer.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Termos em que pede e espera deferimento.

João Pessoa, 09 de outubro de 2014.


José Gomes de Lima Neto
OAB/PB 10.252


Eduardo Marques de Lucena
OAB/PB 10.272


Rafaela Vieira Gomes
OAB/PB 14.238



Handwritten mark

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº07.428.250.0001/76, com sede na Av. Cabo Branco, 1780, Cabo Branco, João Pessoa - PB, neste ato representada por Sr. Saint-Clair Fernandes de Avelar, portador do CPF nº 181.079.314-91.

OUTORGADOS:

EDUARDO MARQUES DE LUCENA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB nº 10.272, **JOSÉ GOMES DE LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB nº 10.252, **RAFAELA VIEIRA GOMES**, inscrita na OAB/PB sob o nº 14.238, todos com escritório situado a R. Rodrigues de Aquino, 85, Centro, João Pessoa/PB.

PODERES:

Os da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA" em qualquer juízo, instância ou tribunal, ou extrajudicialmente, até final decisão, usando os recursos legais e representando o outorgante, podendo, para tanto, exercer todos e quaisquer atos para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive: confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar acordos, receber citação inicial, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme, fiel e valioso.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2014.

Handwritten signature



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
IMPÉRO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME

ADMA FLORENCIO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida em 28/08/1975, inscrita no CPF sob nº. 024.370.114-47, portadora da cédula de identidade nº. 1.906.362 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Pastor Guaracy Nobrega, 46, AP 104A, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58051-835, João Pessoa/PB e SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR, brasileiro, solteiro, natural de Catolé do Rocha/PB, nascido em 02/02/1956, empresário, portador da cédula de identidade nº. 277.611 SSP/PB 2ª. via e CPF nº. 181.079.314-91, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, 3.380, AP. 24, Cabo Branco, CEP: 58045-010, João Pessoa/PB. Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação "IMPÉRO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME" estabelecida na Av. Cabo Branco, 1.780, Cabo Branco, CEP: 58045-010, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 07.428.250/0001-76, e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba/JUCEP sob nº. 25200432991, por despacho em 14/06/2005, resolvem alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitida na sociedade a sócia, TEREZINHA FERNANDES MAIA, brasileira, viúva, empresária, natural de Catolé do Rocha, Paraíba, nascida em 17/12/1926, inscrita no CPF sob nº. 204.759.504-53, portadora da cédula de identidade nº. 159.220 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Alves de Oliveira, 103, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.100.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade livres e desembaraçados de qualquer compromisso a sócia ADMA FLORENCIO DA SILVA, que possui 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas de capital no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital para a sócia ora admitida TEREZINHA FERNANDES MAIA, pelo qual da plena e geral quitação de suas quotas, ficando a mesmas sem direito a fazer qualquer reclamação, que no presente, no futuro em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo integralizados, neste ato em moeda corrente do País dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Total R\$
TEREZINHA FERNANDES MAIA	2.500	50%	R\$ 2.500,00
SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR	2.500	50%	R\$ 2.500,00
Total	5.000	100%	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as demais cláusulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanecem em pleno vigor.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
IMPÉRO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME

12

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor com a primeira destinado o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 07 de Maio de 2014.

4º OFÍCIO
4º OFÍCIO

Terezinha Fernandes Maia
TEREZINHA FERNANDES MAIA

Adma Florencio da Silva
ADMA FLORENCIO DA SILVA

Saint Clair Fernandes de Avelar
SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certificado e Registro em: 14/07/2014. Situação Nº: 20140192030
Protocolo: 140132039 de 30/06/2014. NIRE: 26201432001
IMPÉRO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
CNPJ nº: 271650728E0351F8F29DE9C65FAED0176BF CODFI
João Pessoa - PB, 14/07/2014

Marina Ventura Venâncio

Marina de Fatima Ventura Venâncio
Secretaria(s) Geral

PESSOA MILANEZ
Sociedade Limitada de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº: 07.040.888/0001-00

Sociedade Limitada de Responsabilidade Limitada
Rua: Getúlio Vargas, 75 - Jd. Primavera
CEP: 58010-340 - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3271-1100 Fax: (33) 3271-1100

45078 - TEREZINHA FERNANDES MAIA
45079 - SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR
45080 - ADMA FLORENCIO DA SILVA
- J. Pessoa 11/04/2014

TRAVASSOS
CONTRATO REGISTRADO COM A JUCEP

4º TABELIONATO
RUA ROSAQUE DE AQUINO, 14 - CORA
PONE FAX: (33) 3271-1100
TRAVASSOS

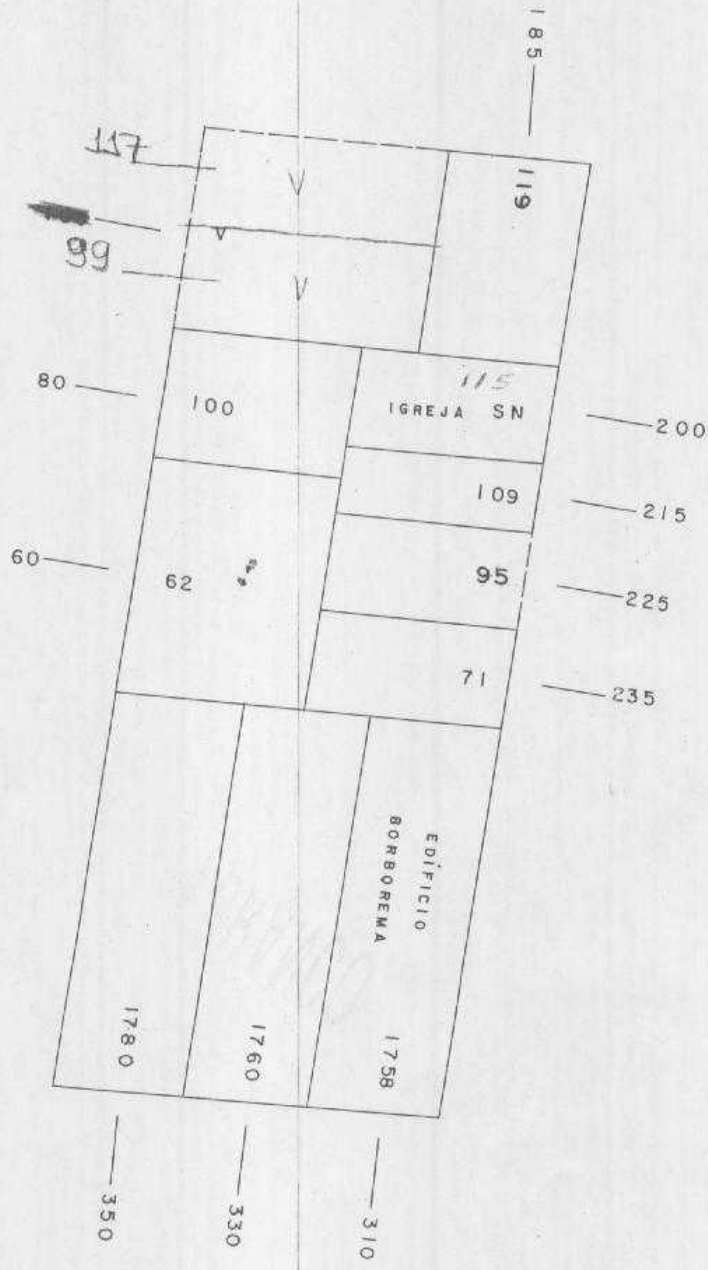


Reconhecido, por semelhança, até: FERNANDES DE AVELAR, SAINT CLAIR FERNANDES DE AVELAR, FLORENCIO DA SILVA, ADMA FLORENCIO DA SILVA, FERNANDES MAIA, TEREZINHA FERNANDES MAIA, em conformidade com o autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa - PB, 13/06/2014. Em testemunho da verdade.
[Assinatura]
Daniela Cavalcanti Travassos - Escrivã



RUA TAB. JOSÉ RAMALHO LEITE

12



AVENIDA BUARQUE

AVENIDA MONS. ODILON COUTINHO

AVENIDA CABO BRANCO

CADASTRO IMOBILIARIO	
SETOR	22
QUADRA	25
FOTO	
PREDIAIS:	
TERRIT. URBANO:	
PREST. SERVIÇOS:	
PRODUTORES:	
Convênio:	P.M.U.P. - CAGETA - URBAN

4º Tabelionato JP-PB
 RUA RODRIGUES DE AQUINO, 88 - CENTRO - JOAZEIRO - PERNAMBUCO - PE
 FONE/FAX: (81) 3221-5278 / 3281-8144
 travassos@tjpb.com.br

Travassos
 Escritório de Registro de Imóveis

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Jose Pessoa JP 01/10/2014 09:31:33
 Denise Le Lavalcante Travassos - Escrevente
 [2014-002904] EPL: 04 1.02 FARPEN: 04 0.22 FEP: 04 0.05 FISS: 04 0.05
 SELA DIGITAL: A101605-01X1
 Confira a autenticidade em <https://seladigital.tjpb.jus.br>

URBAN - DPD - SAM



BRANCO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito: **CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1956, empresário, residente e domiciliado a rua Fernando Luiz Henrique Santos, nº 247, Bairro Bessa, CEP 58337-000 - João Pessoa - PB, filho de Cezar Augusto Garcia e Lady Fialho Garcia, natural de São Paulo - SP, portador da cédula de identidade Nº 8.687.827 - X - SSP - SP, inscrito no CPF sob. Nº 858.589.948-49 e **SIDNEI MARTIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/01/1952, empresário, residente e domiciliado a Rua Monteiro da Franca, nº 957, Bairro Manaira, CEP 58038-320, filho de Armando Martins e Dizolina Molizini Martin, natural São Paulo - SP, nascido em 02/01/1952, portador da cédula de identidade Nº 6.052.307 - SSP-SP e inscrita no CPF sob. Nº 561.680.478-91, todos sócios do **RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA**, localizada na Av. Cabo Branco, nº 1780 - Bairro Cabo Branco, 58045-010 - João Pessoa - PB, registrada no GNPJ sob nº 03.021.349/0001-06, com contrato social devidamente arquivada na JUCEP sob nº 25200335589, por despacho em 10/03/1999, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Do Capital :

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O capital social fica elevado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo divididos em 20.000,00 (Vinte Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	Quantidade de Cotas	Valor Nominal de Cada Cota (R\$)	Valor Total das Cotas (R\$)	Percentual de Participação (%)
CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA	10.000	1,00	3.500,00	50
SIDNEI MARTIN	10.000	1,00	3.500,00	50
TOTAL	20.000	1,00	7.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA -



A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

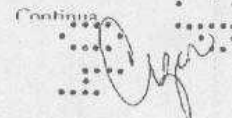
I. Da denominação

- A sociedade gira sob a denominação "RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA" (art. 997, II, CC/2002).

II. Da sede

- A sociedade tem a sua sede na Av. Cabo Branco, nº 1780, Bairro Cabo Branco, CEP 58045-010 - João Pessoa/PB - Estado da Paraíba.





0300
11 0 71

0300
11 0 71



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA

III. Do objeto social

- A sociedade tem como objeto social:
 - O ramo de restaurante;
 - Choparia, whiskeria, e serviços de buffet.

IV. Do capital social

- O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Quantidade de Cotas	Valor Nominal de Cada Cota (R\$)	Valor Total das Cotas (R\$)	Percentual de Participação (%)
CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA	10.000	1,00	10.000,00	50
SIDNEI MARTIM	10.000	1,00	10.000,00	50
TOTAL	20.000	1,00	20.000,00	100

V. Da duração da sociedade

- A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/1999 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

VI. Da cessão e transferência de cotas

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

VII. Da responsabilidade

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

VIII. Da administração

- A administração da sociedade caberá aos sócios **CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA** e **SIDNEI MARTIN**, acima já qualificados, com poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 1.015, 1.064, CC/2002).

GOV.
RJ 04 71

GOV.
RJ 04 71



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA

IX. Do exercício social

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

X. Das deliberações de contas

- Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts 1.071 e 1.072, § 2.º e art. 1.078, CC/2002).

XI. Da abertura de filiais

- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII. Da retirada de pró-labore

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII. Do impedimento ou morte

- Falecido ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

XIV. Da declaração de desimpedimento do administrador

- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

TÁBUA DO MARINHEIRO

RESTAURANTE



9000
410 71

410 71
9000



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA

XV. Das alterações contratuais

- Em qualquer tempo, mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as finalidades legais.

XVI. Do foro de eleição e das disposições gerais

- Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis.

F, por estarem de comum acordo, assinam neste instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

João Pessoa (PB), 20 de Dezembro de 2003.

Cezar Augusto Fialho Garcia
CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA

Sidney Martin
SIDNEY MARTIN

TESTEMUNHAS:

Adriana André de Melo Sousa
ADRIANA ANDRÉ DE MELO SOUSA
ID. N° 1.520.339 SSP-PB

Jose Bezerra Sobral
JOSE BEZERRA SOBRAL
ID. N° 1.353.029 SSP-PE

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
E.P. F. DO O REGISTRO CM 170320 04
ID. N° 2560087517
Protocolo: 04/05/49-8
DEZEMBRO 2 0033558 9


POSTO DE REGISTRO DE EMPRESAS


TÁBUA DO MARINHEIRO



0300
11071

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCERP
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. nº 17.909/96 e 78 (parágrafo III) do Dec. Fed. nº 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cuja original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante nesta cópia. Até a presente data:
() existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.
() este é o último ato registrado.
() este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima da empresa da que se trata.

João Pessoa, 09/03/2020
Joyce 
Diretora do Núcleo de Documentação e Arquivo


Secretaria Geral



JUEP

17.09.14

18

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:

RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA.

CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA Brasileiro solteiro maior, comerciante, portador da carteira de Identidade nº8.687.827-SSP/SP, CPF nº 858.589.948-49, residente e domiciliado nesta capital a Rua Fernando Luiz Henrique Santos nº 247- Apto 301, Bessa- CEP 58037-000.

SIDNEI MARTIN - Brasileiro solteiro maior, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 6.052.307-SSP/SP/ CPF nº 561.680.478-91, residente e domiciliado nesta capital a Rua Fernando Luiz Henrique Santos nº 247 Apto:301,Bessa- CEP 58037-000.

Pelo presente instrumento particular, constituem e organizam uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguintes:

CLAUSULA I DA DENOMINAÇÃO E PRAZO:

A sociedade girará sob denominação **RESTAURANTE TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA.**, o prazo da sociedade será por tempo indeterminada

CLAUSULA II DA SEDE:

A sociedade terá sua sede social à Av. Cabo Branco, nº 1780, Bairro Cabo Branco na cidade de João Pessoa - Paraíba, CEP58045-010, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território brasileiro.

CLAUSULA III DOS OBJETIVOS:

A sociedade tem como objetivo o ramo de:
- Restaurante;
- Choperia, whiskeria, e serviços de buffet.

CLAUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	%	VALOR EM R\$
CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA.....	50	50	2.500,00
SIDNEI MARTIN.....	50	50	2.500,00
TOTAL.....	100	100	5.000,00

JUEP

JUEP



1000
1000

MAR 10 1999

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA

JUL 25 2003 15:58.9 *

1000
1000



12

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RESTAURANTE
TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA.

CLÁUSULA V DA ADMINISTRAÇÃO:

A gerência da sociedade será exercida pôr ambos os sócios que se incumbirão em conjunto ou isoladamente de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

É vedado aos sócios empregar a denominação social em negócios estranhos ao objetivo social da empresa, inclusive dar fiança, prestar aval, conceder endosso de favor, delegar a firma social, ou praticar quaisquer atos atentatórios aos interesses da sociedade.

O sócio que infringir o aqui disposto, responderá civil e criminalmente pêlos prejuizos que causará a sociedade, podendo ainda ser dela excluído.

CLÁUSULA VI DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, conforme determina o art. 2 "in fine" do decreto nº 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA VII DA CESSÃO DE QUOTAS:

A cessão de quotas, desde que integralizada, pôr sócio que decida retirar-se da sociedade, se processará da seguinte forma:

- O sócio cedente deverá comunicar pôr escrito à gerência a sua decisão.
- Precisar com clareza o valor que atribui à sua quota.
- Fica estabelecido o direito de preferência ao sócio-quotista sobre estranho no que concerne a quota cedida; se de quotas iguais a preferência será decidida pôr sorteio.
- A preferência deve ser exercida pôr escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pela gerência da comunicação acima referida.
- Pode a sociedade, se assim decidir a maioria, adquirir a quota do sócio cedente.

CLAUSULA VIII DO PRO - LABORE:

Os sócios, **CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA** e **SIDMEI MARTIN**, farão uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, o permitido pelo regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA IX DO IMPEDIMENTO:

Os sócios quotistas da sociedade, declaram em não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

TÁBUA DO MARINHEIRO

LTD.



RECEBUE
2003

MAR 10 1999

RECEBUE
2003

RECEBUE
2003

RECEBUE
2003



20

1000
170914

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RESTAURANTE
TÁBUA DO MARINHEIRO LTDA.**

CLÁUSULA X DA LIQUIDAÇÃO:

A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, não ressalvados neste contrato, ou por decisão unânime dos sócios quotistas.

A retirada, ausência, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará a existir com o sócio remanescente.

Ocorrendo uma das hipóteses aqui previstas, proceder-se-á um balanço geral apurando-se os haveres do sócio para efetuar-se o pagamento, a quem de direito, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do referido balanço geral.

O sócio retirante, ausente, falecido, interditado e insolvente, será substituído pelo herdeiro de direito.

CLÁUSULA XI DO BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Para a realização do balanço geral, fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano.

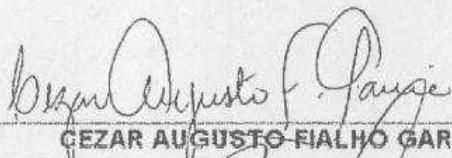
Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, nas proporções de suas quotas, após feitas as reservas estipuladas por lei e as que os sócios julgarem necessárias.

CLÁUSULA XII DISPOSIÇÕES GERAIS:

As divergências surgidas entre os sócios quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por arbitragem, na forma estabelecida no art. 1.072, e seguintes, do código civil.

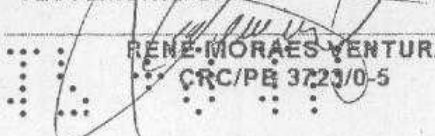
Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos pelo que dispõe o Decreto nº 3.708 de 10/01/1919. E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente as cláusulas e condições acima, e assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.


João Pessoa, 23 Fevereiro de 1999.


CEZAR AUGUSTO FIALHO GARCIA


SIDNEI MARTIN

TESTEMUNHAS:


RENE MORAES VENTURA
CRC/PB 3723/0-5


REJANE MARIA MORAIS BATISTA
1.334.029 2ª Via SSP/PB

1000



146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160

MAR 10 1999

JUL 25 2003 08:58.9 *

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. nº 793/61 e 78 Inciso III, do Dec. Fed. nº 60/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:

- existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
- este é o único ato registrado
- este é o último ato registrado
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 09/03/2020

Joyce Reis de Brito
Diretora do Núcleo de Documentação e Arquivo

Seiravá Garcia
Secretária Geral





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

22

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, que procedido buscas no Livro 4º Indicador Real, conforme pedido nº 6.591, deste Serviço, dele, até a presente data, **NÃO CONSTA** nenhum registro do imóvel: **Av. Cabo Branco, 1780, bairro Cabo Branco, nesta Cidade**. O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa-PB, 22 de Setembro de 2014.



Ofício de Marcos Vinícius Farias Brito
Escrevente Substituto
Marcos Vinícius Farias Brito
Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^ª. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

24

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Av Cabo Branco, nº 1780, Cabo Branco. Eu () Lucas Correia C. Barreto, o digitei. Dou fé.

Selo Digital: AAG40693-407X - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

O Oficial do Registro

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^ª Maria da Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substituto
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Via Processo

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Data de Emissão
10/10/2014
Data de Vencimento
05/11/2014

Comarca
João Pessoa

Nº do Processo

Nº da Guia

200.2014.610407

Conta FEPJA
1618-7/228.039-6

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Prévias

Classe Processual: USUCAPIAO - CIVEL - 49

Promovente: IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Promovido:

Valor da Causa:

Mandado de Citação

CENTRO

x 6

R\$

1.000,00

R\$

230,52

Custas Judiciais (R\$)
76,84

Taxa Judiciária (R\$)
38,42

Despesas Postais (R\$)
0,00

Despesas com Mandados (R\$)
230,52

Tarifa Bancária (R\$)
1,35

Despesas Processuais:

R\$

230,52

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Valor Total (R\$)
347,13

as agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

26

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2014.610407 Data Vencimento: 05/11/2014 Data Emissão: 10/10/2014

Comarca: Joao Pessoa

Classe: USUCAPIAO - CIVEL - 49

Promovente: IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Promovido:

Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Custas: R\$ 76,84 Taxa: R\$ 38,42

Despesas Processuais: R\$ 230,52 Caução Ação Rescisória: R\$ 0,00 Tarifa Bancária: R\$ 1,35

Total da Guia: R\$ 347,13

Despesas Processuais

Tipo	Localidade de Destino	Quantidade	Valor
Citação	CENTRO	6	R\$ 230,52

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

10/10/2014 08h00 14-00-10
834215746 0101

CONSERVANTE DE PAGAMENTO CRIAL DO BANCO

CONVENIO TRIBUNAL DE JUSTICA-TJ/PB
Codigo de Barras 005/0000003 1 3-33053315 3
52014309520 2 0-01461040 28

Data do pagamento 10/10/2014
Valor em Dinheiro 347,13
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 347,13

DE: ANILTON CAVALARI P. 08/10/2014, 08:53:43

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

27 ✓

Tipo de distribuição: SORTEIO - 14/10/2014 07 horas 35 minutos

Processo: 0063332-70.2014.815.2001

Classe: USUCAPIAO

USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Valor da causa : 1000,00

Serie : 07

Autor : IMPERIO ROMANO RESTAURANTE E P

Vara : 3A. VARA CIVEL

Juiz : MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO

Promotor: ANA LUCIA TORRES DE OLIVEIRA

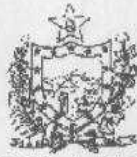
CONCLUSÃO

Certifico que este caso foi concluído
em processo nº 0063332-70.2014.815.2001.

João Pessoa, 15/10/2014

(Assinatura do Juiz)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
3ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº. 0063332-70.2014.815.2001

Vistos, etc.

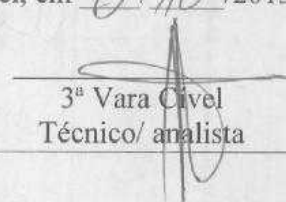
Intime-se o autor para emendar a inicial em dez dias,
juntando a planta oficial junto à Prefeitura, sob pena de indeferimento.

P.I.

João Pessoa, 15/10/2014.


AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO
Juiz(a) de Direito

Recebi estes autos do(a) MM
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara
Cível, em 15/10/2013.


3ª Vara Cível
Técnico/analista



NOTA DE FÓRGO EXPEDIDA

Certifico que nesta data expedida NE nº
1109/1104 referida ao despacho/
sentença de fls. 102 Don. 10.

João Pessoa, 19 de 11 de 2014

Analista/Técnico(s) Judiciário(s)

NOTA DE FÓRGO PUBLICADA

Certifico que nesta data foi publicada
a NE nº 114 Don. 10.

João Pessoa, 24 de 11 de 2014

Analista/Técnico(s) Judiciário(s)

JUNTADA

Certifico que nesta data foi juntada aos
autos

João Pessoa, 14 de 12 de 2014

Analista/Técnico(s) Judiciário(s)

Carlos Augusto Cavalcanti
Técnico Judiciário
Mat.: 101.600-8





EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.

29

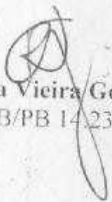
PROTÓCOLO FÓRUM CÍVEL 17/NOV/2014 17:14 0063332-1

Processo nº: 0063332-70.2014.815.2001

IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA., já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, com o devido e habitual acatamento, através de seus procuradores, legalmente constituídos, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da planta fornecida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, bem como as fichas cadastrais do imóvel objeto da usucapião e seus confinantes.

Termos em que pede e espera deferimento.

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.


Rafaela Vieira Gomes
OAB/PB 14.238





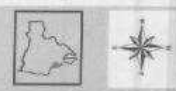
Legenda:

- Hidrografia
- ▨ Lote Territorial
- ▭ Lote Predial
- ⊕ Proj. Edificação

000123 Número do Imóvel
 133 Código do Lote
 000123 Código da Quadra
 000123 Ponto Cadastral

Bairro: CABO BRANCO
 Escala: 1:1.000
 Localização Cartográfica Atual
 Setor: 06
 Quadra: 035
 Lote: 0077
 Inscrição Anterior
 Quadra: 011

Sistema Gerenciado Brasileiro
 Sistema DTA - Unidade Interoperável
 Data: 11/03/2014
 Versão: 3.0.0
 Fone: (51) 3091-1000





31

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 103339 - 5
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
08.033.0080.0000.000	1 22.025.0060.0000.000				1 PREDIAL	58.045-160

Logradouro
0247 RUA BUARQUE

Núm. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro
00062 012 CABO BRANCO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo CNPJ/CPF RG. NÚMERO UF
1 008.497.074-04 PB

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel
JOSE CUNHA DANTAS

Logradouro Para Correspondência
1764 MANOEL PAULINO JUNIOR

N. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro CEP
00150 049 TAMBAUZINHO 58.042-000

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	02 ARENOSO	01 UMA

Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	01 SEM CALÇADA	SEM	02 NAO	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação
01 ISOLADA RECUADA	01 CASA	03 REGULAR	01 ALVENARIA

Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias
02 CIMENTADO	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ

Vídeos	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária
02 COMUM	01 SEM	04 TELHA CERAMICA	02 APARENT. SIMPLES	04 2 INTERNAS

Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	01 SIM	SEM	01 SIM	02 NAO

Co de Festa Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona Zona
02 NAO	02 CAGEPA 5	80101 RESIDENCIAIS	ZONA ADENSAVEL ZONA TURISTICA 2

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real: 20,00	Profundidade: 29,00	Testada Ficticia Lote: 19,66	Área Total Terreno: 580,00
Área Edificada da Unid. : 207,00	Área Total Edificada: 207,00		
Área da Unidade: 580,00			

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 99.282,03	Padrão: 02 NORMAL	Valor do Logra.: 5.039,70	TCR Anual: 126,98
Valor PGV Edif.: 24.134,19		Valor Unitário: 116,59	Ft. Dist.: 1,4760
Valor PGV Total: 123.416,23 X Aliquota: 1,00 % =		Valor do IPTU: 1234,16	Ft. Util.: 1,7465
Isenção IPTU: Sem Benefício			Uso Solo: RESIDENCIAIS Perio.: 1,5000
			Ft. Enqu.: 2,0359
			Isenção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
Usuário: agouveia
Data/Hora: 14/11/2014 09:37:20

32

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 103388 - 3
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
06.033.0377.0000.000	4 22.025.0330.0000.000				1 PREDIAL	58.045-010
Logradouro						
0249 AV		CABO BRANCO				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
01760			012 CABO BRANCO			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	002.736.354-68		
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA			
Logradouro Para Correspondência			
0260 ARGEMIRO DE FIGUEIREDO			
n. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
04774	00012		009 JARDIM OCEANIA
			CEP
			58.037-030

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	02 ARENOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
03 RECUADA ISOLADA 1 LADO	01 CASA	01 OTIMO	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
00 INDEFINIDO	00 INDEFINIDO	03 LATEX	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
00 INDEFINIDO	00 INDEFINIDO	04 TELHA CERAMICA	00 INDEFINIDO	05 3 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
03 + 1 LINHA	SEM	1	1	1	01 SIM	SEM	02 NAO	02 NAO
Cozinha de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	0	20126 BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE	ZONA ADENSAVEL	ZONA TURISTICA 2			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	20,00	Profundidade:	60,00	Testada Ficticia Lote:	26,87	Área Total Terreno:	1200,00
Área Edificada da Unid. :	404,22	Área Total Edificada:	404,22				
Área da Unidade:	1.200,00						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/	/	/	/

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	190.271,54	Padrão:	03 BAIXO	Valor do Logra.:	7.126,27	TCR Anual:	1.359,96
Valor PGV Edif.:	34.908,92	Valor Unitário:	86,36	Ft. Dist.:	1,4760	Ft. Util.:	8,2157
Valor PGV Total:	225.180,46 X	Alíquota:	1,50 % =	Valor do IPTU:	3377,71	Uso Solo:	COMERCIAL
Isenção IPTU:	Sem Benefício	Ft. Enqu.:	4,6352	Isenção TCR:	Sem	Perio.:	1,5000

OBSERVAÇÕES





33
M

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 103389 - 1
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
06.033.0399.0000.000	4 22.025.0350.0000.001				1 PREDIAL	58.045-010
Logradouro						
0249 AV		CABO BRANCO				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
01780			012 CABO BRANCO			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	022.049.857-16	095.08018/0	RJ
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
DENIS OLEGÁRIO DE LIMA			
Logradouro Para Correspondência			
1697 MARIA AUZENIR RODRIGUES			
N. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
00208	00101		033 AEROCULUBE
			CEP
			58.036-175

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	02 ESQUINA	01 PLANO	02 ARENOSO	02 DUAS		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA	Meio Fio (Rebaixado)	02 NAO	01 SIM

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	01 OTIMO	02 CONCRETO					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	03 LATEX	03 LATEX	07 ESPECIAL					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
01 SEM	03 MADEIRA	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	06 + 3 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	02 NAO	02 NAO
Co de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	0	20126 BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE	ZONA ADENSAVEL	ZONA TURISTICA 2			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real: 22,00	Profundidade: 60,00	Testada Fictícia Lote: 29,33	Área Total Terreno: 1320,00
Área Edificada da Unid.: 448,48	Área Total Edificada: 448,48		
Área da Unidade: 1.320,00			

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: 208.799,85	Padrão: 01 ALTO	Valor do Logra.: 7.126,27	TCR Anual: 1.359,96
Valor PGV Edif.: 101.389,13		Valor Unitário: 226,07	Ft. Dist.: 1,4760
Valor PGV Total: 310.188,98 X	Alíquota: 1,50 % =	Valor do IPTU: 4652,83	Ft. Util.: 8,2157
Isenção IPTU: Sem Benefício			Uso Solo: COMERCIAL
			Perio.: 1,5000
			Ft. Enqu.: 4,6352
			Isenção TCR: Sem

OBSERVAÇÕES



CONCLUSÃO

Certifico que nada mais há a acrescentar
os processos nºs. 1200/19

João Feres, 16/12/19

[Handwritten Signature]
Carlos Augusto Cavalcanti
Técnico Judiciário
Mat.: 101.600-8





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
3ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº. 0063332-70.2014.815.2001

Vistos.

1. Oficie-se ao Cartório de Imóveis da circunscrição a que pertence o terreno usucapiendo, determinando informações, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os confinantes do imóvel em litígio.
2. Após a informação, citem-se pessoalmente os confinantes informados, conforme item anterior para, querendo, apresentarem contestação, no prazo de 15 dias.
3. Cite-se por edital, este com prazo de 20 dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos.
4. Certifique-se a União, o Estado e o Município, para que possam manifestar eventual interesse na demanda, encaminhando contrafé e documentos anexados à inicial.
5. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014..


MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO
Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
Juízo de Direito da 3ª Vara Cível

Fórum Des. Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n. Centro - Fone (83) 3208-2467

Processo nº. 0063332-70.2014.815.2001

Ofício nº. 011/2015

João Pessoa, 15 de janeiro de 2015.

Senhor Oficial de Registro,

Por meio do presente, solicito a Vossa Senhoria às providências necessárias no sentido de informar sob os confinantes do imóvel em litígio do imóvel localizado na Av. Cabo Branco, nº 1780, Cabo Branco, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme despacho proferido nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, de nº 0063332-70.2014.815.2001, em que são partes **IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.**

Atenciosamente,

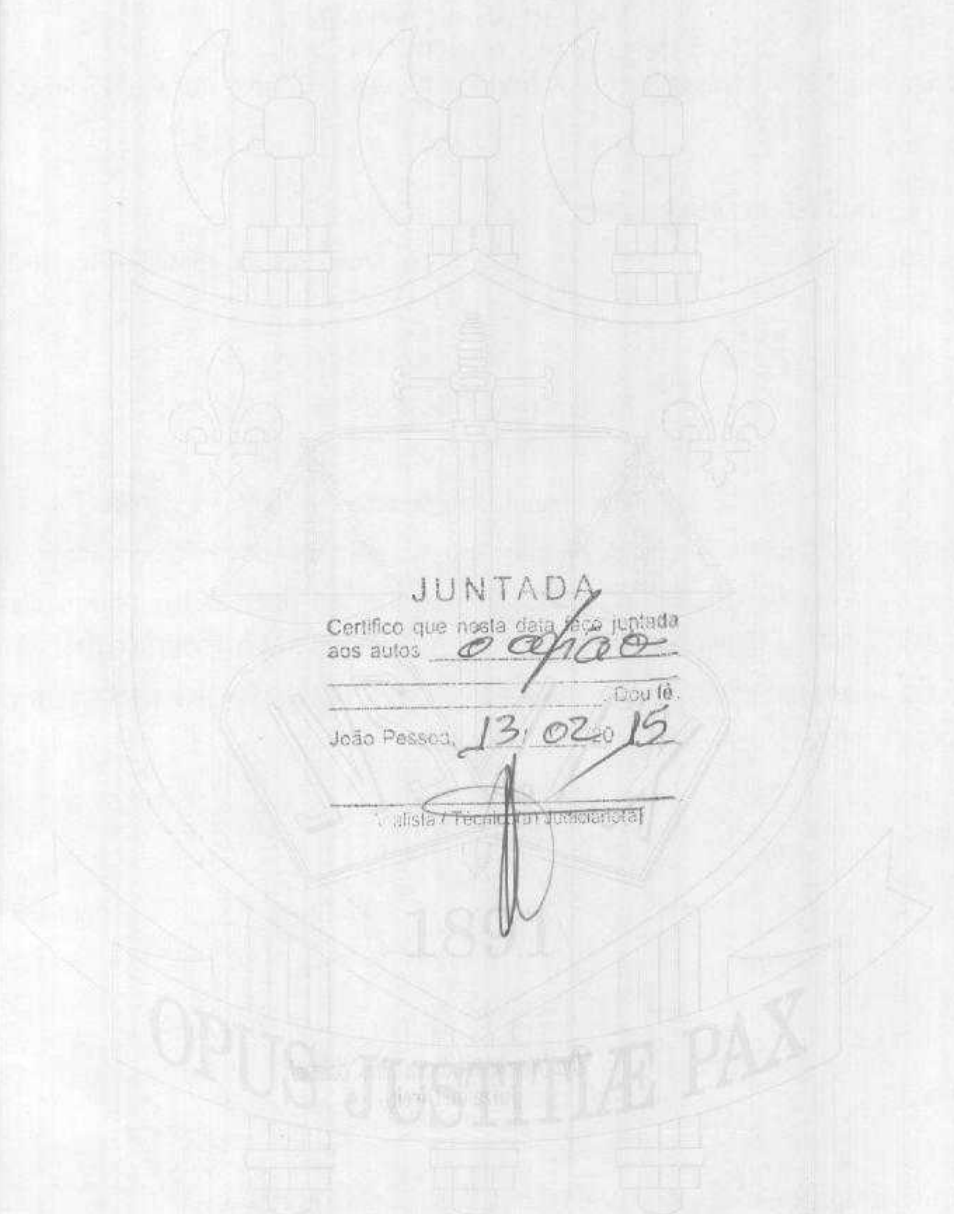
Juiz(a) de Direito

Dra. Kenara da Câmara Feres Belmont
Juíza de Direito

Ilmº. Sr.

Oficial do Serviço Notarial e Registral (Cartório Eunápio Torres)
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300. Altiplano - João Pessoa/PB
CEP 58046-060





JUNTADA

Certifico que nesta data faço juntada
aos autos o ofício

Dou fé.

João Pessoa, 13 de 02 de 15

[Assinatura]

1891

OPUS JUSTITIAE PAX



af. - Ar. Bar

76
[Handwritten signature]

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
Juízo de Direito da 3ª Vara Cível**

Fórum Des. Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n. Centro - Fone (83) 3208-2467

Processo nº. 0063332-70.2014.815.2001

Ofício nº. 011/2015

João Pessoa, 15 de janeiro de 2015,

Senhor Oficial de Registro,

Por meio do presente, solicito a Vossa Senhoria às providências necessárias no sentido de informar sob os confinantes do imóvel em litígio do imóvel localizado na Av. Cabo Branco, nº 1780, Cabo Branco, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme despacho proferido nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, de nº 0063332-70.2014.815.2001, em que são partes **IMPERO ROMANO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.**

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Juiz(a) de Direito
Dra. Renata da Câmara Torres Delmond
Juíza de Direito

Ilmº. Sr.

Oficial do Serviço Notarial e Registral (Cartório Eunápio Torres)

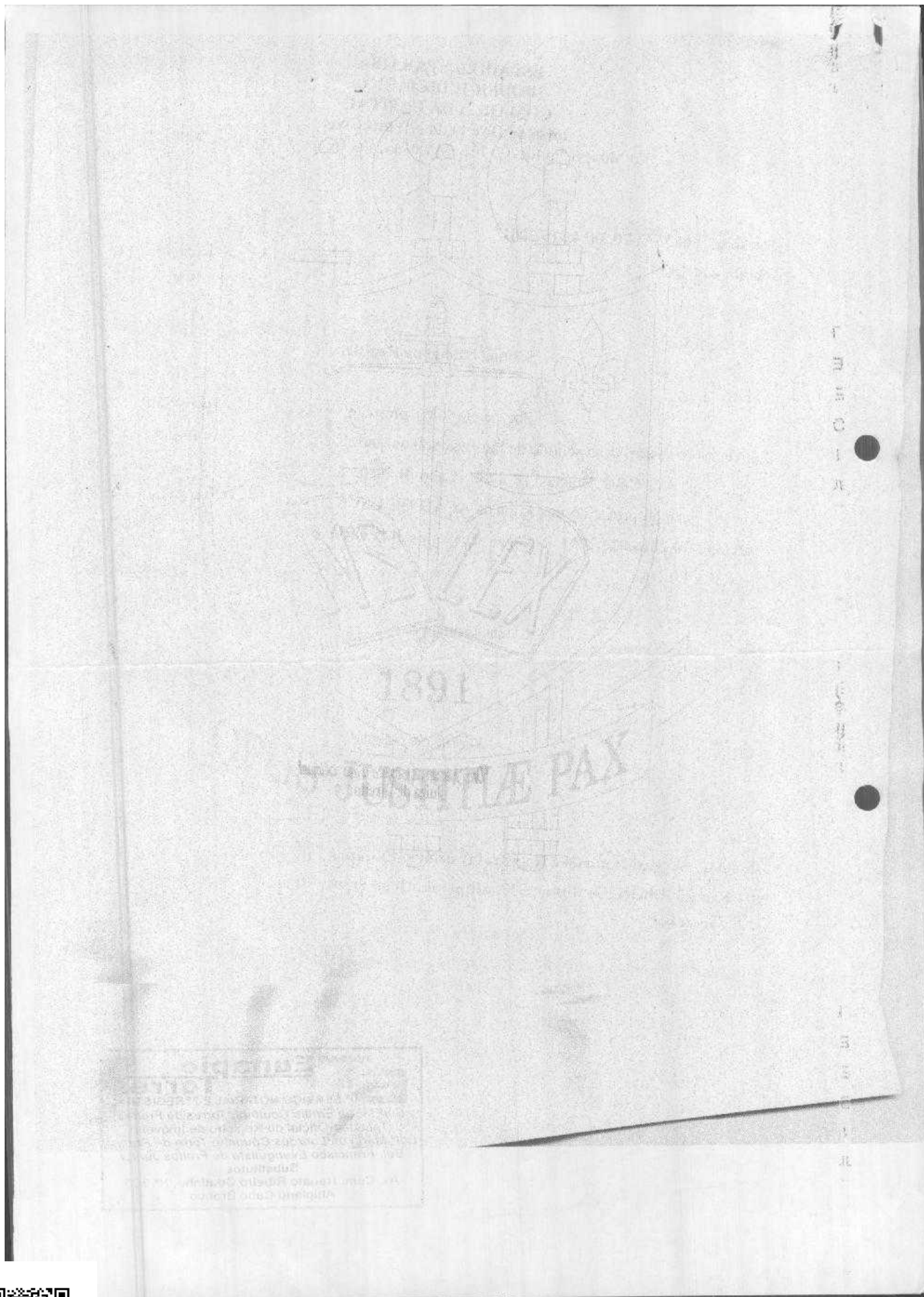
Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300. Altiplano - João Pessoa/PB

CEP 58046-060

Recebi em 04/02/2015 [assinatura]

ET Eunápio Torres
 6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
 Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
 Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
 Belª Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
 Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
 Substitutos
 Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
 Altiplano Cabo Branco





F
U
N
D
A
D
O

1
9
0
0

1
2
1
3
1
4
1
5
1
6
1
7
1
8
1
9
2
0

Assinado eletronicamente por: JOSEFA RODRIGUES DA SILVA - 09/03/2020 12:01:21
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003091202230000000027850787
Número do documento: 2003091202230000000027850787



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

38
T

Ofício n. 309/15

10/02/2015

Excelentíssima Senhora Juíza

Em resposta ao ofício n. 011/2015 datado de 15/01/2015 e recebido em 04/02/2015, Processo n. 0063332.70.2014.815.2001, encaminhamos a Vossa Excelência certidão de inteiro teor do imóvel indicado e dos imóveis confinantes.

Outrossim, informamos que conforme determina o Provimento n. 007/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, esta serventia já utiliza o Sistema Hermes - Malote Digital, para as comunicações com os órgãos do Poder Judiciário, razão pela qual comunica que este juízo poderá encaminhar os ofícios através do referido sistema.

Nesta oportunidade, consignamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Maria Emília Torres
O Oficial do Registro

A Excelentíssima Senhora Juíza
Dra. Renata da Câmara Pires Belmont
3ª Vara Cível desta Comarca

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^a Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^a Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, nº 305
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

dar



38


ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICADO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo a Matrícula 116.703 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo sob o numero de Ordem 116.703 data de 11 de dezembro de 2014, consta Transcrição: Lote de terreno próprio sob nº 11 do Quarteirão B, situado à Av Cabo Branco, praia de Tambaú, nesta capital, medindo 20m,00 de largura na frente e nos fundos, por 60m,00 de comprimento de ambos os lados; limitando-se ao Norte com o Imóvel de Adelino Soares de Oliveira, ao sul com a terceira Av. aonde fica ao Poente com o Lote nº 97. PROPRIETÁRIO: CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. TITULO ANTERIOR: Livro 3-J, Fls.75, sob nº de ordem 10.024, em data de 26.02.1951, Zona Sul. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____

R-1-116.703 Em 11.12.2014

Pelo Formal de Partilha, datado de 19.09.1967, extraído dos autos do inventário, julgado por sentença pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, e expediente do Cartório Pedro Ulysses, 1º Ofício de Notas desta capital, o qual transitou em julgado em data de 17.02.1966, o imóvel LOTE DE TERRENO PARTE PRÓPRIA E PARTE FOREIRA AO DOMINIO DA UNIÃO SOB Nº 11 DO QUARTEIRÃO B, SITUADO À AV CABO BRANCO, BAIRRO DO CABO BRANCO, NESTA CAPITAL, que Limita-se pela Frente com a Av Cabo Branco, lado direito com a Rua Buarque, lado esquerdo com o Imóvel nº 1760, e pelos fundos com o Imóvel nº 62, que faz frente para a Rua Buarque, foi adquirido pela herdeira, HERALDINA MACIEL DE OLIVEIRA, brasileira, viúva meeira, do lar, CPF nº 003.368.154-68, e CI nº 1.223.859-SSP-PB, residente à Av. Almirante Barroso nº 497, nesta capital, por Herança do Espólio de Corálio Soares de Oliveira, cujo imóvel foi avaliado em Cr\$ 2.500.000,00, tendo sido apresentada a Certidão de Autorização para Transferência - CAT sob nº 002127317-00, datada de 04.12.2014, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União na Paraíba, sob RIP nº 205100000643-81, em Regime de Ocupação e Natureza da Transação não Onerosa. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____





**ET Eunápio
Torres**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

39
[Handwritten signature]

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

R-2-116.703 em 30.01.2015.

Pelo Formal de Partilha, datado de 28.02.2011, extraído dos Autos da Ação de Inventário, julgado por sentença pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Recife-PE, o imóvel acima foi adquirido pelos herdeiros: REGINA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da identidade nº 988.408-SSP-PE e CPF nº 482.097.834-91, residente e domiciliada na Rua Santo Elias nº 360, Apto 301, Espinheiro, Recife-PE; AMY ELIZABETH SOARES DE OLIVEIRA LAFAYETTE, brasileira, viúva, professora, portadora da identidade nº 506.177-SSP-PE e CPF nº 235.408.344-00, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem nº 2514, Apto 201, Boa Viagem, Recife-PE; e pela herdeira cessionária, SYLVIA FERNANDA GADELHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, funcionária pública municipal, portador do CPF nº 794.210.597-00 e identidade nº 89.005.874-6-SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Euzeli Fabricia de Souza nº 859, Manaira, nesta Capital; por herança do espólio de Heraldina Maciel de Oliveira, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 150.000,00, ficando para cada um dos herdeiros uma parte correspondente a 33,33% do imóvel acima, tendo sido apresentada a Certidão de Autorização para Transferência - CAT sob nº 002160894-68, datada de 27.01.2015, expedida pela Secretaria do Pratiômio da União na Paraíba, sob RIP nº 20510000643-81, em Regime de Ocupação e Natureza da Transação não Onerosa. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____

AV-3-116.703 em 30.01.2015.

Certifico que pelo Formal de Partilha referida no R-2, o imóvel acima fica gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE E INALIENABILIDADE. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____

AV-4-116.706 em 02.02.2015

Certifico que pelo Mandado para Cancelamento de Cláusulas n.º 2015.0161.000175, e pelo Ofício n.º 2015.0161.000179, ambos datados de 13 de janeiro de 2015, e expedidos pelo Dr. Romão Ulisses Sampaio, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Recife - PE, o mesmo determinou o CANCELAMENTO das clausulas de

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco,
João Pessoa / PB - Tel: (083)252-2283 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-28 - www.eunapiotorres.com.br

[Handwritten mark]



ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

40
f

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

incomunicabilidade e inalienabilidade, constantes do AV-3-116.706, nos autos do Processo n.º 0049012-44.2014.8.17.0001, ficando o imóvel LOTE DE TERRENO PARTE PRÓPRIA E PARTE FOREIRA AO DOMÍNIO DA UNIÃO SOB Nº 11 DO QUARTEIRÃO B, SITUADO À AV CABO BRANCO, BAIRRO DO CABO BRANCO, NESTA CAPITAL, livre do ônus que o gravava. Eu (f) Lucas Correia C. Barreto, o digitei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial _____

Selo Digital: AAM88065-4ZIB - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2015

(f)

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco,
João Pessoa / PB - Tel: (083)252-2283 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-28 - www.eunapiotorres.com.br

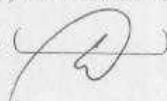


41

Titular: Bel^ª. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

C E R T I D ã O

CERTIFICADO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 2-CQ1 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo as fls. 79 sob o numero de Ordem R-1-43.442 desta data de 20 de outubro de 1995, consta Transcrição: Prédio sob nº 62, da Rua Buarque, Antiga Rua Gal. José Pessoa no Bairro do Cabo branco, nesta cidade, construído de tijolos e coberto de telhas, contendo duas salas, cozinha, banheiro, terraço na frente, de um lado e nos fundos, com instalações de agua, luz e saneamento, em terreno próprio que mede 20m,00 de frente e fundos, por 32m,00 de extensão de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Buarque, pelo lado direito com a casa 100, lado esquerdo com as casas 1760 e 1818, e pelos fundos com quintais de terceiros, adquirido por JOSÉ CUNHA DANTAS, brasileiro, casado com LUANA GRISI DANTAS, sob o regime da comunhão parcial de bens, CPF nº 008.497.074-04, residente nesta cidade, por compra feita a AMAURY PINTO DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA MARTHA ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$ 60.000,00 sem condições, conforme escritura publica de compra e venda, datada de 04.10.1995, lavrada no Cartório Souto, 8º ofício de notas desta cidade, no livro 124-A fls. 148. Eu  Lucas Correia C. Barreto, o digitei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

Selo Digital: AAM88068-DKQH - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2015.

O Oficial do Registro

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco
João Pessoa / PB - Tel: (083)252-2283 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-28 - www.eunapiotorres.com.br


ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Bel^ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Bel^ª Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho
Altiplano Cabo Branco



Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(O)ES.

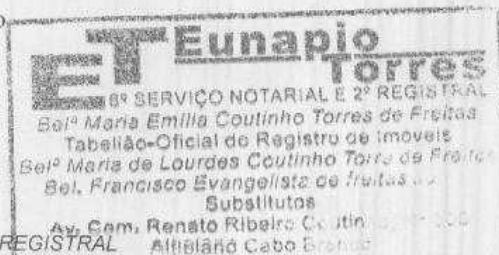
CERTIDÃO

CERTIFIC O autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 2-CM1 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo as fls. 105 sob o numero de Ordem R-5-41.179 desta data de 22 de fevereiro de 2006, consta Transcrição: Casa sob nº 1760, situada na Avenida Cabo Branco, esta cidade, construída de tijolos e coberta de telhas, edificada em terreno parta própria e parte foreira medindo 20m,00 de frente e fundos, por 60m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se ao nascente com a Avenida Cabo Branco, ao poente com os lotes 96 e 98, ao sul com casa de terceiros e ao norte com casa de terceiros, de propriedade de HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF nº 002.736.354-68, residente nesta cidade, estando o referido imóvel hipotecado ao Banco do Brasil S/A. Certifico mais que nos termos do auto de penhora, datado de 16.02.2006, expedido pelo Juízo de direito da 5ª vara Privativa das Execuções fiscais, foi procedida a Penhora no imóvel acima, nos autos da ação de execução fiscal, proc.: 2004.82.00.011866-0, movida pela União (Fazenda Nacional), contra HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA. Eu () Lucas Correia C. Barreto, o digitei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

Selo Digital: AAM88070-E0LC - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2015.

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco
João Pessoa / PB - Tel: (083)252-2283 - Fax: (083)252-2322
CGC: 09.362.310/0001-28 - www.eunapiotorres.com.br



JUNTADA

Certifico que nesta data ligo (Junta) aos autos a carta paga

Deu fé

João Pessoa, 30 / 06 / 20 15

Analista / Técnico (ou equivalente)

